



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

RELATÓRIO DO WORKSHOP DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE AGRONOMIA DOS CREAS - CCEAGRO

“Novo Código Florestal Brasileiro”

Aracajú-SE, 21 e 22 de Julho de 2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO WORKSHOP

“Novo Código Florestal Brasileiro”

A Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Agronomia, realizou no período de 21 a 22 de julho de 2014, na cidade de Aracajú-SE, o Workshop sobre o Novo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e Lei 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O evento ocorreu nas dependências da AEA SE – Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado de Sergipe, Av. Beira Mar, nº 2400 - 13 de Julho - Aracaju / Se - CEP: 49025-040 - (79) 3217-6886.

OBJETIVO

Compreender e discutir sobre a interface da Lei 12.651/2012 (e normativos derivados: Decreto 8.235/2014 e Instrução Normativa MMA 2/2014)) com a legislação profissional, e também discutir a implementação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural – CAR, além das alternativas de apoio técnico aos proprietários rurais na implementação do CAR e dos Programas de Regularização Ambiental (PRAs).

ORDEM DOS TRABALHOS:

1. ABERTURA:

Estiveram presentes na mesa de abertura do evento, o Presidente do CREA SE Engenheiro Civil Jorge Roberto da Silveira, Coordenador da CCEAGRO Kleber Santos, Presidente do Senge SE Rosivaldo Ribeiro, Diretor da Mútua SE Francisco José Pierre, Presidente de AEA SE Naum de Araújo, Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia do CREA SE Arício Resende Silva, Conselheiros Federais Ibá dos Santos Silva e Emmanoel Mateus Alves Costa.

O Presidente do CREA SE agradeceu a presença de todos os membros da CCEAGRO presentes e ressaltou a importância da visita das Câmaras Especializadas de Agronomia no estado de Sergipe.

O Coordenador da CCEAGRO agradeceu a presença de todos e o empenho do Coordenador do CEAgro-SE, Conselheiro Arício Resende Silva, pela organização do evento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Estiveram presentes no evento os seguintes membros da CCEAGRO:

- Eng. Agrônomo Kleber Souza dos Santos – Coordenador Nacional - Crea - DF
- Eng^a. Agrônoma Carminda Luzia Silva Pinheiro – Crea- AC
- Eng^a Agrônoma Maria Dalzenira Silva de França – CREA-AC
- Eng. Agrônomo José Gomes Fragozo Neto – Crea- AL
- Eng. Agrônomo Carlos Moisés Medeiros – Crea – AM
- Eng. Agrônomo Osvaldo Hélio D. Soares – Crea – AP
- Eng. Agrônomo Nilton Sampaio Freire de Mello – Crea – BA
- Eng. Agrônomo Francisco de Assis Bezerra Leite – Crea – CE
- Eng. Agrônomo Ubiratan Sales Vieira – CREA CE
- Eng. Agrônomo José Roberto Silva Hernandez – Crea – ES
- Eng. Agrônomo José Renato Catarina Ribeiro – Crea – GO
- Eng. Agrônomo Olavo Oliveira Silva – Crea – MA
- Eng^a. Agrônoma Giselle Prado Brigante – Crea – MG
- Eng. Agrônomo Bruno Andrade Tomasini – Crea – MS
- Eng. Agrônomo Júlio César Alves de Lima – Crea – MT
- Eng. Agrônomo Rui de Souza Chaves – Crea – PA
- Eng. Agrônomo Edmilson Argino Borges – Crea – PB
- Eng. Agrônomo Joadson de Souza Santos – Crea PE
- Eng. Agrônomo Wilton Fontinele – Crea - PI
- Eng. Agrônomo Daniel Roberto Galafassi – Crea- PR
- Meteorologista Alfredo Silveira da Silva – Crea – RJ
- Eng. Agrônomo José Edgar Gomes Junior – Crea RN
- Eng. Agrônomo Luiz Pedro Trevisan – Crea RS
- Eng. Agrônomo José Luiz Tragnano – CREA RS
- Eng. Agrônomo Evandro José Martins – Crea SC
- Eng. Agrônomo Ivan Tadeu Baldissera – SARGS
- Eng. Agrônomo Arício Resende Silva – Crea SE
- Eng^a. Agrônoma Margareti Aparecida Stachissini Nakano – Crea SP
- Eng. Agrônomo Cid Tacaoca Muraishi – Crea TO
- Eng. Agrônomo Antônio Carlos Vieira – Crea RO

O evento contou ainda com a presença de Conselheiros Federais, Assessores, Palestrantes e Convidados – citando entre outros:

- Emmanoel Mateus Alves Costa – Conselheiro Federal
- Ibá dos Santos Silva – Conselheiro Federal
- Adilson José de Lara – Assessor do Confea
- Regina da Cruz Dantas e Silva – Assistente CCEAGRO – CREA DF
- Eng. Agrônomo Álvaro José de Oliveira Aguiar – convidado – CREA DF
- Marilda Vinagre – Convidada – CREA MT
- Rafaela Kerly Moreira da Costa – convidada – CREA MT
- Julio Cesar Alves de Lima – convidado – CREA SP
- Hélio Pereira dos Santos – Palestrante – MMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- Evandro Ferreira das Chagas – convidado – CREA MA
- Afonso Celso Costa Polany – convidado – CREA MA
- Nelson de Oliveira Matheus – convidado – CREA SP
- José Otavio M. Menten – convidado – vice presidente da ABEAS
- Gilson José M. Gallotti – convidado - 1º vice-presidente CREA SC
- Fernando Driessen – convidado – CREA SC
- Paula Cardoso Braz – assistente CREA SE
- Djavan Rodrigues Diu – convidado – AEA SE
- Luiz Fernandes de O. Filho – convidado – ENDAGRO
- Marilda Vinagre – convidada – CREA MT
- Mário Lucio de M. Melo Junior – convidado – CREA RJ
- Ivo Lessa Silveira Filho – Palestrante – CREA RS e SARGS
- Antonio Carlos Vieira – convidado – CREA RO
- Solange Maria Souza da Silva – convidada – AEA SE
- Jânio Oliveira Rocha – convidado – AEA SE
- Japiassu de Melo Freire – convidado – AEA SE

2. PALESTRAS DO DIA 21 DE JULHO.

O primeiro palestrante, representante do MMA, Hélio Pereira dos Santos, fez uma apresentação geral sobre a Lei 12.651/2012 (84 artigos) além de detalhada apresentação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), explicando suas distintas funcionalidades e as possibilidades de integração de informações. Destacou a importância de ampliar a participação de diferentes atores na implementação do CAR e a necessidade de operacionalizar a entrada de dados no sistema de forma integrada, buscando aproveitar ao máximo as iniciativas já implementadas.

O Segundo palestrante, Ivo Lessa, representante do CREA RS e SARGS, destacou a capacitação em cadastro ambiental rural, distribuiu aos coordenadores o Manual do Treinamento CAR, do Rio Grande do Sul onde realça que a Lei 12.651/2012, que instituiu o “novo” Código Florestal, é uma das provas de democracia existente nos últimos tempos. Informa que a Lei envolveu as diversas forças políticas no Congresso Nacional, mobilizou inúmeros setores organizados da sociedade e gerou um intenso debate em torno do uso dos recursos naturais dos diferentes biomas do país, além de garantir a preservação do meio ambiente e permitir à agricultura continuar se desenvolvendo. Destacou a importância do profissional de Agronomia para implementação do “novo” Código Florestal Brasileiro.

A terceira palestrante, Valdelice Leite Barreto, representante da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, informa em sua apresentação que a inscrição no CAR é obrigatória para todos os imóveis rurais (propriedades ou posses), sejam eles públicos ou privados, ou área de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território. Que pessoa física ou jurídica que seja proprietária ou possuidora do imóvel rural deve fazer a inscrição do imóvel rural no CAR, isso independe da situação de suas terras: com ou sem matrícula, registros de imóveis, ou transcrições, o intuito do CAR é a regularização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ambiental, e não a regularização fundiária e que o prazo para inscrição no CAR é de um ano a partir da publicação da Instrução Normativa nº 02 do Ministério do Meio Ambiente, de 05 de maio de 2014, data que marca a implantação do CAR, e concluiu que o CAR é a porta de entrada para a regularização ambiental do imóvel rural. De acordo com a Lei 12.651/12, após a análise do órgão competente quanto não apresentar passivos ambientais referentes a reserva legal, área de preservação permanente e área de uso restrito, ou apresentar passivo ambiental e o proprietário tenha firmado compromisso de recuperar o dano causado, podendo aderir ao PRA, com essas medidas, o CAR do imóvel ganha a condição de regular. Se houver descumprimento das ações de recuperação acordadas, o CAR estará pendente ou cancelado.

Após as palestras foi realizado debate entre os participantes e os três palestrantes.

3. PALESTRAS DO DIA 22 DE JULHO.

No dia 22 os trabalhos iniciaram com a apresentação do Conselheiro Álvaro José de Aguiar Oliveira, Diretor de Planejamento do CREA/DF e membro da Câmara de Especializada de Agronomia do CREA-DF, que explanou sobre a implementação do CAR no Distrito Federal. Informou que cerca de 6% dos pequenos produtores rurais na unidade federativa já foram cadastrados, que mais de 60% da área rural do DF são terras públicas pertencentes a União.

Apresentou-se também, o Conselheiro Daniel Roberto Galafassi, Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia do CREA PR, que fez exposição sobre a importância do CAR para pequenas e grandes propriedades, além de levantamento de erros e dificuldades no sistema de cadastramento do CAR no Estado do Paraná.

Após o Sr. Fernando Driessen, do CREA SC, fez sua apresentação explicando que o CAR é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Explica os benefícios do CAR, bem como as restrições para quem não realizar o cadastro, o que cadastrar e expõe o modelo de inscrição do CAR explicando “passo a passo”. Informa que a Diretoria de Saneamento e Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina juntamente com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado estão desenvolvendo esforços para implementação do CAR.

A Conselheira Giselle Brigante, Coordenadora da Câmara Especializada de Agronomia do CREA MG, fez exposição sobre a implementação do CAR no Estado de Minas Gerais.

O Conselheiro José Roberto Silva Hernandez, Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia do CREA ES, descreveu a regulamentação da legislação federal para a implementação do CAR no Estado do Espírito Santo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Após as palestras foi realizado debate entre os participantes e os palestrantes.

4. CONCLUSÕES.

Os participantes decidiram sobre os seguintes encaminhamentos para aperfeiçoar a implementação do “novo” Código Florestal Brasileiro:

- a) Afirmar ao MMA a necessidade de alteração do §2º do art. 5º do Decreto 8235/2014 para exigir a participação do Responsável Técnico devidamente habilitado no “PRA” em atenção ao ordenamento hierarquicamente superior, ou seja, conforme determina a Lei 5194/66. No caso para exigir a participação do Responsável Técnico devidamente habilitado para a “descrição da proposta simplificada do proprietário ou possuidor que vise à recomposição, recuperação, regeneração ou compensação da Área de Preservação Permanente ou da Reserva Legal” (o coordenador da Câmara Especializada de Agronomia do CREA ES, José Roberto Silva Hernandez, registrou voto em contrário à redação aprovada no workshop, por entender que a participação Responsável Técnico deveria ser também exigida para a inscrição do “CAR”).
- b) Que os Governos Estaduais e do Distrito Federal regulamentem a Lei 12.651, de 2012, para cobrar a participação do Responsável Técnico devidamente habilitado no “PRA”.
- c) Que as Câmaras Especializadas de Agronomia dos Creas – CEAgros aprovem Decisões para a Fiscalização dos Creas atuar no sentido de cobrar a participação do Responsável Técnico devidamente habilitado no “PRA” - conforme determina a Lei 5.194, de 1966
- d) Chamar atenção para o Ministério do Meio Ambiente (no âmbito federal) e para os órgãos estaduais ambientais, sobre a necessidade de Responsável Técnico devidamente habilitado na “convalidação” da inscrição do “CAR”.
- e) Que as Câmaras Especializadas de Agronomia dos Creas – CEAgros aprovem Decisões para a Fiscalização dos Creas atuar no sentido de cobrar a participação do Responsável Técnico devidamente habilitado nos órgãos ambientais federais e estaduais, para a “convalidação” da inscrição do “CAR”
- f) Divulgar a necessidade de concurso público, para fortalecer o corpo técnico dos órgãos federais e estaduais, direcionado para profissionais devidamente habilitados para acompanhamento da implementação do novo “Código Florestal”.
- g) Que o Governo Federal e os Governos Estaduais estimulem a assistência técnica efetivada por profissionais devidamente habilitados, realizada por órgãos oficiais ou mediante empresas contratadas por editais de chamamento público, visando orientar de forma qualificada o produtor rural na implementação do novo “Código Florestal Brasileiro”.
- h) Que os Governos Federal e Estaduais intensifiquem as campanhas de divulgação para a implementação do “novo Código Florestal Brasileiro” (Lei 12.651, de 2012), com a participação do Responsável Técnico devidamente habilitado, no acompanhamento dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

produtores rurais, visando inclusive evitar erros técnicos e promover a qualificação dos projetos e trabalhos decorrentes. Que as campanhas ocorram inclusive durante o período eleitoral, dado o relevante interesse público.

- i) Desenvolvimento de projetos pelos Governos Federal e Estaduais para a multiplicação de viveiros de mudas, para o atendimento dos pressupostos da Lei 12.651, de 2012.
- j) Que o CONFEA designe representação junto ao Grupo de Trabalho de acompanhamento da implementação do CAR, além de Câmaras Técnicas do CONAMA relacionadas, direta ou indiretamente, com a implementação do novo “Código Florestal”.
- k) Na definição da Reserva Legal e das Áreas de Preservação permanente, para o “CAR”, sejam considerados atributos naturais de topografia e uso da terra, tais como, declividade do terreno, culturas implantadas, regime dos cursos d’água, entre outros.
- l) O envolvimento das entidades de classe (nacionais e estaduais) para campanha pelo engajamento dos profissionais de agronomia na implementação do novo “Código Florestal”.
- m) Que o CONFEA implemente a Decisão Plenária nº 1512/2011 sobre RT de propriedade agropecuária.
- n) A necessidade do CONFEA e a CCEAGRO reunir-se com o Ministério Público e o Poder Judiciário para tratar sobre CAR.

5.FECHAMENTO:

O Coordenador da CCEAGRO finalizou o evento agradecendo a presença de todos os participantes e colocou a Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Agronomia à disposição de todos.

Todos os Coordenadores fizeram seus agradecimentos, em especial ao CREA SE e à AEA SE pela organização e disposição do Workshop.

6. ANEXOS.

Fazem parte ainda deste documento:

- Lista de presença das palestras ministradas.
- Fotos do evento.

Kleber Souza dos Santos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Coordenador das Câmaras Especializadas de Agronomia
Confea/Crea**